



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2019

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores municipais que desenvolvem suas atividades na EMEF Expedicionário Weber – Extensão Liminha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto 242/2014;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedicionário Weber – Extensão Liminha, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

- I – Eliane Vandervert, das 09h30min às 14h00min e das 14h30min às 18h00min;
- I – Elisiane Cristina Meinertz, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- III – Gracieli Leane Klug Schönberger, das 06h50min às 11h50min e das 12h50min às 15h50min;
- IV – Inês Terezinha Fuhr, das 06h00min às 10h00min e das 10h30min às 14h30min;
- V – Luciana C. Hauptenthal, das 06h00min às 10h00min e das 10h30min às 14h30min;
- VI – Lorenice F. Martins, das 06h00min às 10h00min e das 10h30min às 14h30min;
- VII – Taine Marczewski, das 12h00min às 18h00min e das 18h30min às 20h30min;
- VIII – Rosângela Klein Schuster, das 07h20min às 12h20min e das 12h50min às 16h50min de segunda, terça, quinta e sexta-feira e das 07h20min às 11h20min de quarta-feira;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 26 de abril de 2019.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda